



OFICIAL DE RTD E CIVIL PJ RIBEIRÃO PRETO-SP

AVERBAÇÃO: CERTIFICO E DOU FÉ que o presente DOCUMENTO EM PAPEL, constituído de 28 página(s), fora protocolado sob nº 53577 e averbado eletronicamente ao registro 10.335 na data de 20/07/2021, sob nº 53489 no Livro A, de PESSOA JURÍDICA, deste Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo - CNPJ: 05.681.976/0001-90. CERTIFICO ainda, que a assinatura digital constante neste documento está em conformidade com os padrões da ICP-Brasil, nos termos da Lei nº 11.977 de 07 de julho de 2009. Apresentante: GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMATICO BRASIL GRUPAR BR. Natureza: ALTERACAO DE ESTATUTO SOCIAL. Este certificado é parte integrante e inseparável do registro acima descrito. Ribeirão Preto/SP, 20/07/2021. [Cartorio R\$: 226,44, Estado R\$: 64,42, Ipesp R\$: 43,97, Sinoreg R\$: 12,01, Trib.Justica R\$: 15,64, MP R\$: 10,87, ISS R\$: 4,48, Outros R\$: 0,00, Santa Casa R\$: 0,00] - Total R\$: 377,83.

Documento assinado digitalmente em Conformidade do Padrão Brasileiro de Assinatura Digital, padrão ICP-Brasil. Validação do atributo de assinatura digital <https://valida.rtdribeirao.com.br/documento/33f53b4b>. Este é um documento público eletrônico, emitido nos termos da Medida Provisória de nº 2200-2, de 24/08/2001. Verifique a integridade do documento registrado acessando através do QR Code ao lado.



Para verificar a autenticidade do documento, acesse o site <https://selodigital.tjsp.jus.br>

Selo Digital 1211294PJLM000053577LM217





**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DE RIBEIRÃO PRETO - SP**

Av. Conselheiro Rondon, 957 - Ribeirão - CEP 14096-380 - Tel. (16) 3941-2441 - Fax. (16) 3941-2443
E-mail: contato@rtidrbr.com.br
CNPJ: 05.681.976/0001-90
Nelson Luis Milanesio - Oficial



**CARTÓRIO:
PROTEGE O
SEU DIREITO**

**CARTÓRIOS.
QUEM PROTEGE VOCÊ**



REQUERIMENTO

Grupo de Apoio ao Paciente Reumático de Ribeirão Preto, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.020.459-0001-04, sediada nesta cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, à Rua Castro Alves 477 Ribeirão Preto, representada pelo **PRESIDENTE Ana Lúcia Silva Marçal Paduello**, vem requerer ao Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Ribeirão Preto - SP o registro da documentação correspondente a assembleia geral realizada de maneira VIRTUAL.

Aproveito para declarar que o meio eletrônico utilizado para a realização da assembleia fora, por mim, indicado aos associados previamente, e que a lista de presença (relatório de membros que participaram da assembleia – anexo à presente), permite a identificação dos participantes e observou a preservação da segurança dos votos.

Diante do exposto, assumo toda e qualquer responsabilidade pelas informações e atos ora praticados, vez que os mesmos são expressão da verdade, assinando o presente requerimento de registro.

Ribeirão Preto, 18 de Junho de 2021.

Ana Lúcia Silva Marçal Paduello

Presidente

Nome do apresentante:

Ana Lúcia Silva Marçal Paduello

CPF:

107.353.178-36

RG:

21.698.484

GRUPAR-RP "Grupo de Apoio ao Paciente Reumático de Ribeirão Preto e Região"
CNPJ-07.020.459/0001-04 – OSCIP: MJ nº 08000.002182/2015-50



EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL DO GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO
BRASIL - GRUPAR-BR

CNPJ 07.020.459/0001-04

O GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO RIBEIRÃO PRETO - GRUPAR-RP, por sua Presidente, Sr^a. Ana Lúcia Silva Marçal, nos termos de seu estatuto social, convoca, todos os associados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada exclusivamente por VIDEOCONFERÊNCIA, com utilização da plataforma disponibilizada pela Organização (Zoom), em razão das restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) autorizada pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, no dia **18/06/2021, às 10 hs**, em primeira chamada, instalando-se com ½ + 1 (metade + 1) no mínimo dos associados, e às **10hs e 30 min** em segunda chamada instalando-se com qualquer número dos presentes, para deliberarem:

1- Alteração do Estatuto Social .

O presente edital de convocação é fixado na sede do GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO RIBEIRÃO PRETO - GRUPAR-RP e encaminhado por email, na data de sua emissão.

Para participar da Reunião basta conectar nesse link:

Tópico: Reunião Grupar-RP- Hora: 18 jun. 2021 10:00 da manhã São Paulo

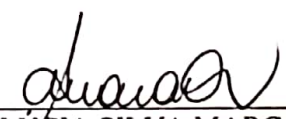
Entrar na reunião Zoom

<https://us02web.zoom.us/j/88248942058?pwd=YmVqNUVNUU1xSUwwbmI4SDE2Ukc0QT09>

ID da reunião: 882 4894 2058

Senha de acesso: 161348

Ribeirão Preto/SP, 02 de 06 de 2021.



ANALÚCIA SILVA MARÇAL
PRESIDENTE

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16) 3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br - www.grupar-rp.org.br
Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br



Ana Lúcia Marçal <grupar.rp.reumatismo@gmail.com>

Convocação Assembleia Geral

16 mensagens

Diretoria - Grupar-RP <diretoria@grupar-rp.org.br>

2 de junho de 2021 11:10

Para: EncontrAR ONG <priscila.torres@encontrar.org.br>, Paulo Henrique Paduello <paulohpaduello@gmail.com>, Julia Santos <julia.santos@abrale.org.br>, José Ricardo Paduello <paduello@live.com>, José Marcos Rodrigues dos Santos <jmarcosrs@hotmail.com>, sandra cristiane endo <sandracristianeendo@hotmail.com>, analucia.paduello@gmail.com, Priscila Torres <priscilanursing@gmail.com>, giovane_master@hotmail.com, victoriafrancine330@gmail.com, Biored Brasil <bioredbrasil@gmail.com>, "anaparreumato_brasilia@yahoo.com.br" <anaparreumato_brasilia@yahoo.com.br>, acediteribeirao@gmail.com, "emilialemos2@gmail.com" <emilialemos2@gmail.com>, projeto <thais.l.p.lima@gmail.com>, Priscila Da Silva Costa De Souza <priscillasouza@movidacom.br>, Beatriz Dreves <beatrizdreves@hotmail.com>, "fabio@imbrazill.com.br" <fabio@imbrazill.com.br>, vanjaandreaa@gmail.com, geridicee@hotmail.com

Bom dia a todos.

Segue o edital de convocação e cópia da proposta de Estatuto para que seja aprovado em assembleia a ser realizada no dia 18/06 às 10hrs.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO**ASSEMBLEIA GERAL DO GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO
BRASIL - GRUPARBR****CNPJ 07.020.459/0001-04**

O GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO RIBEIRÃO PRETO - GRUPAR-RP, por sua Presidente, Sr^a. Ana Lúcia Silva Marçal, nos termos de seu estatuto social, convoca, todos os associados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada a ser realizada exclusivamente por VIDEOCONFERÊNCIA, com utilização da plataforma disponibilizada pela Organização (Zoom), em razão das restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) autorizada pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, no dia **18/06/2021, às 10 hs**, em primeira chamada, instalando-se com ½ + 1 (metade + 1) no mínimo dos associados, e às **10hs e 30 min** em segunda chamada instalando-se com qualquer número dos presentes, para deliberarem:

1- Alteração do Estatuto Social .

O presente edital de convocação é fixado na sede do GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO RIBEIRÃO PRETO - GRUPAR-RP e encaminhado por email, na data de sua emissão.

Para participar da Reunião basta conectar nesse link:

Tópico: Reunião Grupar-RP- Hora: 18 jun. 2021 10:00 da manhã São Paulo

Entrar na reunião Zoom

<https://us02web.zoom.us/j/88248942058?pwd=YmVqNUVNUU1xSUwwbml4SDE2Ukc0QT09>

ID da reunião: 882 4894 2058

Senha de acesso: 161348

Ribeirão Preto/SP, 02 de 06 de 2021.

ANA LÚCIA SILVA MARÇAL PADUELLO**DIRETORA GERAL****Grupar-RP – Grupo de Apoio ao Paciente Reumático de Ribeirão Preto****Rua Castro Alves, 477 - Vila Tibério - Ribeirão Preto/SP**



Recording Paused

Participants (11)

Find a participant

ANA Lúcia Marçal (Host, me)

Julia Assis (Co host)

Francisco

Juliana

Paulo H Paduella

Priscila Torres

Elanai Maria Pereira

Giovane

Matheus Souza

Victoria Francine

J MARCOS DOEINÇA REUMATICA

End

PT Português (Brazil)

Mute All

Mute All

Português (Brazil)

Juliana

Matheus Souza

Giovane

Elanai Maria Pe...

J MARCOS DOE...

Connecting to audio

Paulo H Paduella

Priscila Torres

ANA Lúcia Marçal

Francisco

Julia Assis

Victoria Francine

Reactions

More

Share Screen

Resume/Stop Recording

Chat

Participants

Security

Stop Video

Mute



Francisco

ANA Lúcia Marçal
Paulo H Padua
J MARCOS DOEN
Priscila Torres
Juliana

Recording... Mute Stop Video

GRUPAR-BR

Grupo de Apoio ao Paciente Reumático Brasileiro

End PT Português (Brasil) 10:34

Mute Stop Video Participants Chat Share Screen Pause/Stop Recording Reactions More

Participants (13)

Q Find a participant

Waiting Room (1)

Message

Júlia Assis

In the Meeting (13)

ANA Lúcia Marçal (Host, me)

Priscila Torres (Co-host)

Júlia Assis (Co-host)

Invite

Mute All

Chat

From Me to Everyone

Iniciando a reunião eu
presidente Ana Lúcia elejo
Juliana para secretariar esta
reunião

From Me to Matheus Souza: (Direct Message)

ju

Who can see your messages? Recording On

To: Matheus Souza (Direct Message)

Type message here...



09:56:54 From ANA Lúcia Marçal to Everyone:

Bom dia a todos

10:01:22 From ANA Lúcia Marçal to Everyone:

Bom dia a todos

10:01:55 From ANA Lúcia Marçal to Everyone:

Estamos em Primeira chamada da Assembléia extraordinária.

10:20:49 From ANA Lúcia Marçal to Everyone:

Vamos aguardar mais 10 minutos para iniciar a reunião em segunda chamada

10:21:41 From ANA Lúcia Marçal to Everyone:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL DO GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO BRASIL -
GRUPAR-BR

CNPJ 07.020.459/0001-04

O GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO RIBEIRÃO PRETO - GRUPAR--RP, por sua Presidente, Sr^a. Ana Lúcia Silva Marçal, nos termos de seu estatuto social, convoca, todos os associados para participarem da ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA a ser realizada a ser realizada exclusivamente por VIDEOCONFERÊNCIA, com utilização da plataforma disponibilizada pela Organização (Zoom), em razão das restrições decorrentes da pandemia do novo Coronavírus (Covid-19) autorizada pela Lei nº 14.030, de 28 de julho de 2020, no dia 18/06/2021, às 10 hs , em primeira chamada, instalando-se com $\frac{1}{2} + 1$ (metade + 1) no mínimo dos associados, e às 10hs e 30 min em segunda chamada instalando-se com qualquer número dos presentes, para deliberarem:

1- Alteração do Estatuto Social .

O presente edital de convocação é fixado na sede do GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO RIBEIRÃO PRETO - GRUPAR--RP e encaminhado p

10:29:46 From ANA Lúcia Marçal to Everyone:

Bom dia Vamos começar nossa assembleia

10:30:02 From Priscila Torres to Everyone:

Bom dia

10:30:08 From Giovane to Everyone:

Bom dia

10:30:16 From Elianai Maria Pereira to Everyone:

Bom dia

10:30:54 From Victoria Francine to Everyone:

Bom diaa

10:31:02 From Juliana to Everyone:

Bom dia!

10:31:55 From Matheus Souza to ANA Lúcia Marçal(Direct Message):

Bom dia a todos

10:32:25 From Matheus Souza to Everyone:

Bom dia a todos

10:32:46 From ANA Lúcia Marçal to Everyone:

Iniciando a reunião eu presidente Ana Lúcia elejo Juliana para secretariar esta reunião



10:33:32 From ANA Lúcia Marçal to Matheus Souza(Direct Message):
ju
10:35:30 From ANA Lúcia Marçal to Matheus Souza(Direct Message):
apresentamos a proposta de atualização estatutária com novo logotipo
10:35:59 From ANA Lúcia Marçal to Everyone:
apresentamos a proposta de atualização estatutária com novo logotipo
10:36:17 From Elianai Maria Pereira to Everyone:
Logo aprovado!
10:36:20 From ANA Lúcia Marçal to Everyone:
Aprovam as alterações?
10:36:27 From Júlia Assis to Everyone:
Sim!
10:36:34 From Matheus Souza to Everyone:
Sim!
10:36:37 From Giovane to Everyone:
Sim!
10:36:57 From Juliana to Everyone:
Aprovado
10:37:17 From Paulo H Paduello to Everyone:
oi
10:38:28 From bia Torres to Everyone:
sim
10:41:23 From Victoria Francine to Everyone:
Sim
10:42:09 From Priscila Torres to Everyone:
De acordo com o estatuto
10:42:23 From Elianai Maria Pereira to Everyone:
De acordo com o estatuto
10:42:37 From Paulo H Paduello to Everyone:
Aprovado
10:43:01 From Júlia Assis to Everyone:
De acordo com o estatuto.
10:43:53 From ANA Lúcia Marçal to Matheus Souza(Direct Message):
Pergunto aos presentes se aprovam o novo estatuto.
10:44:21 From Giovane to Everyone:
De acordo com o Estatuto
10:44:32 From Matheus Souza to Everyone:
De acordo com estudos
10:44:52 From bia Torres to Everyone:
sim
10:47:02 From Victoria Francine to Everyone:
Aprovado
10:47:21 From ANA Lúcia Marçal to Everyone:
Sendo assim damos como aprovada a atualização estatutária
10:49:31 From Francisco to Everyone:
Aprovado
10:57:27 From ANA Lúcia Marçal to Everyone:
Sem mais aprovações damos por encerrada a assembléia
11:10:59 From ANA Lúcia Marçal to Everyone:
ju olha
11:11:04 From ANA Lúcia Marçal to Everyone:
julia

GRUPAR-RP "Grupo de Apoio ao Paciente Reumático de Ribeirão Preto e Região"
CNPJ-07.020.459/0001-04 – OSCIP: MJ nº 08000.002182/2015-50



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL
GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO RIBEIRÃO PRETO - GRUPAR-RP
CNPJ-07.020.459 /0001-04, realizada no dia 18/06/2021.

Aos 18 dias de junho de 2021, às 10:00 horas por meio de vídeo conferência utilizando-se do aplicativo Zoom, atendendo ao edital de convocação, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados do **GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO RIBEIRÃO PRETO - GRUPAR-RP - CNPJ 07.020.459/0001-04**, para discutirem e deliberarem sobre a ordem do dia, conforme segue:

1- Alteração do Estatuto Social.

Procedida a leitura do contido no edital de convocação, Ana Lúcia Silva Marçal Paduello presidiu os trabalhos, que convidou a mim, Juliana Lima dos Santos, como secretária da mesa.

Declarados abertos os trabalhos, em segunda chamada, às 10:30 horas, com os associados presentes Sra. Presidente da Mesa inicialmente estabeleceu regras de utilização do aplicativo de forma a tornar exequível a realização da Assembleia Geral e na sequência, apresentou um breve resumo acerca das recentes ações para o desenvolvimento do Grupo, suas propostas de melhoria e em especial aspectos de governança estabelecidos pelo atual estatuto. Deverão ser feitos ajustes para adequar o desenvolvimento institucional da organização, no intuito de encontrar possíveis fontes de recursos, fornecendo informações detalhadas, com objetivos e metas a serem alcançados com novas parcerias para o fomento dos projetos a serem fornecidos. Também foi feito breve relato acerca da importância da adequação estatutária em relação aos órgãos de governança e seus membros. Considerando o planejamento estratégico desenvolvido para o Grupo e a possibilidade de ampliar a sua rede de atuação, bem como ampliar os fomentos, foi proposta:

1- Alteração parcial do Estatuto Social –

O Estatuto Social foi lido em sua integralidade, a presidente lembrou que na ocasião do envio do edital foi encaminhado por email cópia do mesmo para que fosse feita leitura

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br



antecipada e possíveis sugestões de alterações . O Estatuto Social foi aprovado por unanimidade ,como proposto no estatuto a alteração de razão social para **GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO BRASIL - GRUPAR-BR**, que se adequa melhor, segundo a sua exposição, às novas propostas do Grupo, e apresentou uma proposta de nova logomarca esta foi apresentada e colocada a matéria em discussão, a mesma foi votada e aprovada sem nenhuma objeção. Antes de declarar encerrados os trabalhos, o Sra. Presidente agradeceu aos presentes e enalteceu os objetivos do GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO BRASIL - GRUPAR-BR, esperando a colaboração de todos no sentido se serem alcançados os objetivos visados pela instituição e suspendeu os trabalhos para a elaboração da presente ata, retornando-se com a respectiva leitura, que após lida veio a ser aprovada por unanimidade. Nada mais havendo para ser discutido ou deliberado, deu-se por encerrado os trabalhos.

Ribeirão Preto/SP, 18 de Junho de 2021



ANALÚCIA SILVA MARÇAL
PRESIDENTE



JULIANA LIMA DOS SANTOS
SECRETÁRIA DA ASSEMBLEIA



Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br



Quarta Alteração Consolidada do Estatuto GRUPAR_RP **Grupo de Apoio ao Paciente Reumático de Ribeirão Preto .**

GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO DO BRASIL - GRUPAR-BR



CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, FINS, NATUREZA E SEDE.

Artigo 1º - O **GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO BRASIL**, também designado pela sigla **GRUPAR-BR**, inscrito no CNPJ sob nº 07.020.459/0001-04, constituída em 04/07/2004, é uma associação civil, sem fins econômicos, de caráter filantrópico, de direito privado (CC, art. 44, I), apolítica, com autonomia administrativa e financeira, de âmbito nacional, com tempo de duração indeterminado e número ilimitado de associados (CC, Arts. 46, I, 53 e 54, I), regendo-se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Artigo 2º - A sede administrativa do **GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO BRASIL** fica à rua Castro Alves nº 477, bairro Vila Tibério, Município de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, CEP 14050-370.

§1º O **GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO BRASIL** possui como Missão:

I - Influenciar a formulação de políticas públicas de atenção às necessidades assistenciais, educacionais e de promoção social das pessoas que convivem com doenças reumáticas e imunomediadas no Brasil. Visando a garantia da universalidade, integralidade e equidade na atenção à saúde integral e da garantia dos direitos universais desta população.

II - Fomentar a contínua participação social nos processos democráticos decisórios.

III - Informar e empoderar os pacientes com doenças reumáticas e imunomediadas para que eles possam praticar o adequado autocuidado, compartilhar decisões e responsabilidades assertivas para a superação contínua dos desafios do dia a dia com qualidade, longevidade e bem estar.

IV - Incentivar o diagnóstico precoce e o tratamento adequado das doenças reumáticas e imunomediadas por meio de estratégias socioeducativas de comunicação social.

§2º O **GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO BRASIL** possui como Visão ser referência nacional e internacional de apoio e informação de qualidade para os pacientes reumáticos e com doenças imunomediadas no Brasil.

§3º O **GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO BRASIL** possui como Valores:

I – Solidariedade;

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br

- II – Responsabilidade;
- III – Comprometimento;
- IV – Ética
- V – Transparência;
- VI – Credibilidade; e
- VII – Humanização.



Artigo 3º - O prazo de duração do **GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO BRASIL** é indeterminado.

Artigo 4º - A finalidade do **GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO BRASIL** consiste em:

I - Promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social
(Lei, 13.019/14, artigo 33, Inciso I);

II - Prestar ações e atividades de promoção e assistência à saúde, priorizando populações vulneráveis ao HIV/Aids, IST e Hepatites Virais (IST é a DST antigamente);

III - Prestar ações e atividades de promoção e assistência a pessoas com doenças reumáticas e/ou raras e outras doenças crônicas não transmissíveis;

IV - Desenvolver ações educativas de combate e prevenção ao abuso de drogas lícitas e ilícitas;

V - A promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e adolescentes em situação de risco social, através do atendimento integral, na garantia da defesa dos direitos à educação, qualificação profissional, cultura, lazer;

VI - Orientação e apoio sócio familiar, sócio educativo, acolhimento institucional, prestação de serviços à comunidade nos casos de liberdade assistida, semiliberdade e internação.

VII - Efetuar o levantamento de dados destinados à identificação, qualificação e a quantificação, à evolução e ao diagnóstico das doenças reumáticas, doenças raras e imunomediadas, em todo o território nacional;

VIII - Lutar por direitos para pessoas com doenças reumáticas, doenças raras e imunomediadas, bem como defender seus direitos, quando há riscos de violação dos mesmos. Orientar a promoção de direitos estabelecidos, solidificação de novos direitos e indicar assessoria jurídica gratuita aos necessitados.

IX - Desenvolver atividades e ações para integrar idosos com patologias às sociedade, em especial atenção os idosos com doenças reumáticas e/ou raras, no intuito de humanizar, acolher, proteger e defender: na saúde, na assistência social, no lazer e nos seus direitos, embasadas nas diretrizes

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577-299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br



do Estatuto do Idoso, da Política e do Fundo Nacional do Idoso; da Política e do Programa Estadual do Idoso de São Paulo e do Rio de Janeiro; e em consonância com as diretrizes dos Conselhos: Federal, Estadual e Municipal do Idoso, e demais Leis e Decretos que entrarem em vigência;

X – Incentivar, participar e realizar pesquisas e ensaios clínicos, estudos, desenvolvimento e produção de materiais relacionados a saúde, cooperação técnica e institucional nos planos nacionais e internacionais com pessoas de direito público e privado, com a promoção gratuita da saúde, priorizando diagnóstico precoce, melhorando os tratamentos utilizados, prevenindo as atividades, controlando e buscando, se possível, a cura para as doenças reumáticas, doenças raras e imunomediadas;

XI – Efetuar o levantamento de dados destinados à identificação, qualificação e quantificação à evolução e ao diagnóstico das reumáticas e/ou raras, em todo o território nacional

XII – Criar e manter uma biblioteca e base de dados, podendo ser ela física e/ou virtual, com a compilação de trabalhos científicos sobre os objetivos da entidade.

XIII - Desenvolver atividades culturais e artísticas embasadas nas diretrizes: da Lei Rouanet, conforme a Lei Federal de Incentivo à Cultura de nº 8.313/91; do Programa de Ação Cultural - PAC, do Estado de São Paulo através da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de nº 12.268/06, da Lei Estadual de Incentivo à Cultura do Rio de Janeiro de nº 1954/92, da Lei Municipal de Incentivo à Cultura de São Paulo de nº 10.923/90; da Lei Municipal de Incentivo à Cultura do Rio de Janeiro de nº 5.553/13 e em consonância com as diretrizes do Ministério da Cultura, Secretarias Estaduais e Municipais de Cultura, Conselhos: Federal, Estaduais e Municipais de Cultura, e demais Leis e Decretos Leis que entrarem em vigência;

XIV - Produzir ações nas áreas da educação e da saúde para crianças e adolescentes embasadas nas diretrizes: das Leis Federais de nº 8.069/90 e 8.242/91, que trata do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), da Lei de Diretrizes e Bases da Educação; da Lei Estadual de nº 8.074/92 de São Paulo; da Lei Estadual de nº 1.697/90 do Rio de Janeiro; das Leis Municipais 11.123/91 e 11.427/92 de São Paulo, da Lei Municipal 3.282/01 do Rio de Janeiro e nos parâmetros dos Conselhos e Fundos: Nacional, Estaduais e Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais Leis e Decretos Leis que entrarem em vigência;

XV - Desenvolver atividades de caráter desportivos e paradesportivos, sejam educacional, de participação e de rendimento, embasadas nas diretrizes: da Lei Federal de Incentivo ao Esporte de nº 11.438/06, Lei Paulista de Incentivo ao Esporte de nº 13.918/09 e o Decreto Lei de nº 55.636/10; Lei Estadual de Incentivo ao Esporte do Rio de Janeiro de nº 1.954/92; Lei Municipal de Incentivo ao Esporte de nº 15.928/13 de São Paulo e Lei Municipal de Promoção do Esporte de nº 5.365/12 do Rio de Janeiro; e em consonância com as diretrizes dos Conselhos: Federal, Estaduais e Municipais de Esporte, proporcionando novas oportunidades e facilitando a superação dos desafios que as patologias impõem às pessoas, e demais Leis e Decretos Leis que entrarem em vigência;

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br





XVI – Incentivar a participação das pessoas nos diversos espaços de controle social, bem como na construção de políticas públicas.

Parágrafo Único - Sem prejuízo do disposto no *caput* deste artigo, o **GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO DO BRASIL** poderá ainda, mediante a execução direta de projetos, programas e/ou planos de ação; doação de recursos físicos, humanos e ou financeiros; ou, ainda, pela prestação de serviços a outras organizações com ou sem fins econômicos, e a órgãos do setor público ou privado que atuem em áreas afins, desenvolver as seguintes atividades:

- I. Desenvolver programa de assistência social;
- II. Desenvolver programa de formação e capacitação de pessoal de apoio;
- III. Promover o voluntariado;
- IV. Organizar treinamentos, palestras, seminários, eventos e cursos especiais;
- V. Desenvolver programas de assistência aos familiares e dependentes;
- VI. Desenvolver programas em parceria, estágios, estudos, projetos, extensão e pesquisas com faculdades, universidade, escolas técnicas e profissionalizantes;
- VII. Desenvolver novos modelos experimentais não lucrativos de produção, comércio, emprego e crédito;
- VIII. Organizar programas de assistência aos portadores de necessidades especiais;
- IX. Organizar serviços de assistência aos portadores de necessidades especiais;
- X. Desenvolver programas de integração ao trabalho e ao Mercado;
- XI. Organizar transporte e mobilidade aos portadores de necessidades especiais;
- XII. Promoção gratuita da saúde, observando a forma complementar de participação das organizações de que trata em legislações pertinentes;
- XIII. Assistência aos serviços de saúde e compra de medicamentos e produtos.
- XIV. A proteção ao patrimônio público e social, ao meio ambiente, ao consumidor, à ordem econômica, à livre concorrência, aos direitos de grupos raciais, étnicos ou religiosos ou ao patrimônio artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico (Incluído pela Lei nº 11.448, de 2007).
- XV. Pôr em prática outras atividades necessárias à concretização da sua missão, podendo, inclusive, observando os preceitos legais, dispor de departamento jurídico para defesa dos interesses de GRUPAR-BR, desta forma visando o desenvolvimento ao programa de atuação nacional, o GRUPAR-BR, terá como objetivo fomentar, apoiando a constituição de outras organizações, associações ou fundações, que visem tratar da disseminação da missão do GRUPAR-BR, o que fará prestando todo suporte técnico. Estas instituições passarão a ser consideradas INSTITUIÇÃO PARCEIRA do GRUPAR-BR.
- XVI. Desenvolver programas e prestação de serviços de comunicação social.

Artigo 5º - A fim de cumprir as suas finalidades, o **GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO DO BRASIL**, poderá firmar convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação e articular-se de forma conveniente com órgãos ou entidades públicas e privadas nacionais e estrangeiras.

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br



Artigo 6º – O GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO DO BRASIL, para sua identificação poderá adotar logomarca e poderá ser denominada simplesmente de **GRUPAR-BR**.

Artigo 7º - O GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO DO BRASIL poderá desenvolver atividades em todo território nacional em forma de filial, mantida ou licenciado.

CAPÍTULO II **DOS ASSOCIADOS**

Artigo 8º - O quadro de associado do **GRUPO DE APOIO AO PACIENTE REUMÁTICO DO BRASIL** é ilimitado, constituído da seguinte classificação:

- I – Associado mantenedor;
- II – Associado efetivo;
- III – Associado contribuinte;
- IV – Associado voluntário;
- V – Associado profissional;
- VI – Associado benemérito;
- VII – Associado patrocinador;
- VIII – Associado institucional.



Artigo 9º - É associado **mantenedor**, pessoa física ou jurídicas que operam como provedores de recursos, quer sejam financeiros ou fornecedores de suprimentos, serviços e/ou materiais, à garantia de realização das atividades do **GRUPAR-BR**.

Artigo 10 - É associado **efetivo** a pessoa física que tenha participado das atividades do **GRUPAR-BR**, por prazo não inferior a três (03) anos consecutivos, sem faltas ou sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite do conselho de administração e que venha a pagar anuidades.

Artigo 11 - É associado **contribuinte** pessoa física que venha a solicitar a sua adesão após assembleia de constituição e que venha a pagar anuidades.

Artigo 12 - É associado **voluntário** a pessoa física que venha compor os serviços voluntários do **GRUPAR-BR**, no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 13 - É associado **profissional** todos os profissionais de diversos setores afins que venha a participar do projeto ou programa do **GRUPAR-BR**, estando isento de pagamentos das anuidades.

Artigo 14 - É associado **benemérito**, pessoa física que tenha prestado serviços relevantes ao **GRUPAR-BR** por atividade voluntária ou por doações e contribuições, estando isento de

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br





pagamento de anuidades.

Artigo 15 - É associado patrocinador, pessoa jurídica que patrocina as atividades do **GRUPAR-BR**, de forma constante ou periódica, que venha a pagar anuidades ou não.

Artigo 16 - É associado institucional, todas as pessoas jurídicas do **GRUPAR-BR**, do primeiro, segundo e terceiro setor, autarquias ou estabelecimentos de ensino, que venha a participar e que não pague anuidade.

Artigo 17 - Uma pessoa pode participar de mais de uma categoria de associado, podendo optar.

CAPÍTULO III **DA ADMISSÃO, SUSPENSÃO, EXCLUSÃO E DEMISSÃO**

Artigo 18 - Para admissão do associado, este deverá preencher uma ficha cadastral, a qual será analisada pelo conselho de administração e, uma vez aprovado, será informado seu número de matrícula e a categoria a qual pertence.

Artigo 19 - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pelo Conselho de administração e homologado pela assembleia geral, ao ter cumprido o prazo de três (03) anos de associado, conforme o artigo 10 do presente estatuto.

Artigo 20 - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro do GRUPAR-BR, será passível de sanções da seguinte forma:

- I - Advertência por escrito;
- II - Suspensão dos seus direitos por tempo determinado;
- III - Exclusão do quadro de associados.

Artigo 21 - A advertência por escrito será elaborada pelo conselho de administração, com aviso de recebimento, informando o motivo.

Artigo 22 - Ocorrendo a repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pelo conselho de administração, com exposição de motivos.

Artigo 23 - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pelo conselho de administração a pautar junto à assembleia geral extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

Artigo 24 - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, este terá direito de defesa na assembleia.

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16) 3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br





Artigo 25 - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associado, após três (03) anos de afastamento.

Parágrafo único: Quando da sua readmissão o candidato estará sujeito às recomendações vigentes no estatuto e demais normas internas.

Artigo 26 - Para demissão espontânea do associado, basta que ele encaminhe a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à secretaria do GRUPAR-BR.

Artigo 27 - O associado que venha a solicitar sua demissão espontânea, poderá retornar ao quadro de associado a qualquer momento, exceto quando houver um precedente administrativo pendente, quando do seu afastamento.

Artigo 28 - Quando ocorrer falta grave, por parte do associado, que venha a comprometer o GRUPAR-BR, o conselho de administração poderá excluí-lo, sem a necessidade de advertência ou suspensão.

Artigo 29 - Todo associado encaminhado para exclusão, terá direito à defesa na assembleia extraordinária.

Artigo 30 - Quando o associado profissional deixar de exercer a atividade de atleta ele poderá manter-se como associado, mas em outra categoria.

CAPÍTULO IV **DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS**

Artigo 31 - São direitos dos associados:

- I** – Frequentar a sede do GRUPAR-BR ;
- II**– Usufruir os serviços oferecidos pelo GRUPAR-BR ;
- III** – Participar das assembleias;
- IV** - Aos associados mantenedores e efetivos de se candidatar a cargos eletivos.

Artigo 32 - São deveres dos associados:

- I** – Acatar as decisões da assembleia;
- II**– Atender os objetivos e finalidades do GRUPAR-BR ;
- III** Zelar pelo nome do GRUPAR-BR ;
- IV** - Participar das atividades do GRUPAR-BR .

Artigo 33 - Os associados mantenedores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br

Artigo 34 - Os associados poderão formar grupos de trabalho independente da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I – Serviços de voluntariado;
- II – Realização de eventos de confraternização;
- III – Grupos de estudos e pesquisas;
- IV – Grupos de debates.



Parágrafo único: Para realização das atividades, necessita elaborar um projeto, comunicar à secretaria do GRUPAR-BR indicando um responsável associado pelas atividades.

CAPÍTULO V

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Artigo 35 - O GRUPAR-BR é composto dos seguintes órgãos para sua administração: I–

- Assembleias;
- II – Conselho de Administração;
- III – Conselho Fiscal;

Artigo 36 - As assembleias poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Artigo 37 - O Conselho de Administração é composto de quatro (04) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de quatro (04) anos.

Artigo 38 - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de quatro (04) anos.

CAPÍTULO VI

DAS ASSEMBLEIAS

Artigo 39 - As assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão do GRUPAR-BR.

Artigo 40 - A Assembleia Geral Ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de maio de cada ano.

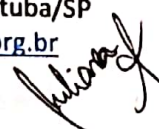
Artigo 41 - Compete à Assembleia Geral Ordinária:

- I – Eleger membros do Conselho de Administração e Fiscal;
- II – Aprovar planos de trabalho;
- III – Aprovar balanços e contas.

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08577-299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br



Artigo 42 - A Assembleia Geral Extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse do **GRUPAR-BR**.

Artigo 43 - Compete à Assembleia Geral Extraordinária:

- I. Discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II. Alterar ou reformar o presente estatuto;
- III. Dissolução do **GRUPAR-BR**;
- IV. Exclusão do associado;
- V. Destituição de membros dos conselhos;
- VI. Demais assuntos de relevância.



Parágrafo único - O presente ato constitutivo poderá ser alterado pela Assembleia Extraordinária sempre que houver necessidade de atendimento à legislação vigente, quando este for omissivo a algum assunto de interesse administrativo ou comum aos associados, bem como quando necessitar de reforma para atualização.

Artigo 44 - A convocação para as assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- I – Por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de quinze (15) dias corridos;
- II – E ou por meio de circular de forma digital entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;

Artigo 45 - As deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I – Na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos
- II – A segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único: As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terços (2/3) dos presentes, salvo nos casos em que o estatuto exigir quorum maior.

Artigo 46 - O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I – Data da assembleia;
- II – Horário da assembleia;
- III – Local com endereço completo;
- IV – Pauta da assembleia.

Artigo 47 - As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

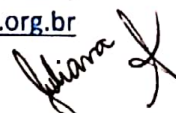
I – Conselho de Administração;

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577-299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br





II – Conselho Fiscal;

III – Por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 48 - Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 49 - O Conselho de Administração é composto dos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III - Secretário;

IV –Tesorreiro.

Artigo 50 - Os membros do Conselho de Administração são eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de quatro (04) anos.

Artigo 51 - Compete ao Conselho de Administração:

I - Representar o **GRUPAR-BR** aos seus atos;

II – Convocar assembleias;

III – Contratar e demitir funcionários;

IV – Montar planos de trabalho;

V – Administrar o **GRUPAR-BR**.

Artigo 52 - Compete ao presidente do Conselho de Administração:

I – Representar e responder pelo **GRUPAR-BR** ;

II - Presidir reuniões e assembleias;

III - Assinar documentos, recebimentos e pagamentos em conjunto com o tesoureiro;

IV - Administrar o **GRUPAR-BR** , em conjunto com a secretaria executiva,

V - Definir planos de trabalho, em conjunto com o Conselho de Administração,

VI - Responder judicial e extrajudicialmente pela gestão.

Artigo 53 - Compete ao secretário do conselho de administração:

I – Secretariar reuniões e assembleias;

II - Arquivar documentos e correspondências;

III - Manter sobre sua guarda os livros do **GRUPAR-BR** ;

IV - Substituir o tesoureiro nas suas faltas e impedimentos

Artigo 54 - Compete ao tesoureiro do Conselho de Administração:

I - Organizar a Contabilidade;

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br



- II – Assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos;
- III – Montar balanço anual e os balancetes;
- IV – Proceder ao recebimento e pagamentos;
- V – Substituir o presidente nas suas faltas e impedimentos.

Artigo 55 - Compete ao suplente do Conselho de Administração, substituir o secretário, nas suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO FISCAL

Artigo 56 - O Conselho Fiscal é composto no mínimo de dois (02) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição, sendo composto de:

- I – Titular;
- II – Suplente.

Artigo 57 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Presidir reuniões e assembleias;
- II – Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III – Convocar reuniões e assembleias;
- IV – Manifestar sobre conduta dos associados;
- V – Manifestar sobre planos de trabalho;
- VI – Constituir comissões específicas.

Artigo 58 - Ao titular do Conselho Fiscal compete:

- I – Convocar e presidir reuniões e assembleias;
- II – Assinar documentos relativos aos pareceres do conselho fiscal;
- III – Representar o conselho fiscal perante o conselho de administração;
- IV – Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 59 - Ao suplente do Conselho Fiscal compete:

- I – Substituir o titular nas faltas e impedimentos;
- II – Secretariar as reuniões e assembleias;
- III – Manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal;
- IV – Votar nas matérias de apreciação.

Artigo 60 - O Conselho Fiscal poderá recomendar à Assembleia Geral a contratação de serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos, quando julgar necessário acompanhar o trabalho destes, bem como emitir parecer sobre a aplicação de recursos oriundos do Poder Público, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração.

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577-299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br

Priscila



CAPÍTULO IX DA ELEIÇÃO

Artigo 61 - A eleição ocorrerá em assembleia ordinária da seguinte forma:

- I. Serão indicados dois membros entre os presentes para a condução da assembleia de eleição, que não sejam candidatos;
- II. Para cada chapa candidata será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- III. A votação será secreta, aberta para todos os associados de pleno gozo dos seus direitos;
- IV. Os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente, encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- V. após a contagem, será proclamada a chapa eleita.

Artigo 62 - As chapas candidatas deverão inscrever sua chapa completa, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do **GRUPAR-BR**, com antecedência mínima de três (03) dias corridos, antes da assembleia de eleição.

Artigo 63 - Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria do **GRUPAR-BR**.

Artigo 64 - A solicitação da impugnação será realizada pelo Conselho Fiscal ou Comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Artigo 65 - Ocorrendo a impugnação, deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 66 - Os membros da chapa eleita deverão apresentar até a data da posse, cópias simples, dos seguintes documentos:

- I – RG;
- II – CPF;
- III – Comprovante de residência;

Artigo 67 - A posse da chapa eleita ocorrerá após quinze (15) dias corridos, à data da assembleia de eleição.

Artigo 68 - Caso algum dos membros da chapa eleita deixe de apresentar os documentos, até o prazo previsto, a chapa eleita será cancelada, devendo ser realizada nova eleição.

Artigo 69 – Ocorrendo impugnação ou cancelamento da chapa eleita, o mandato do grupo gestor em exercício será prorrogado automaticamente até a posse do novo grupo gestor.

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br

CAPÍTULO XII

DA RECEITA E PATRIMÔNIO

Artigo 70 - Constitui receita do GRUPAR-BR:

- I – Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II – Doações e legados;
- III – Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV – Receitas de comercialização de produtos;
- V – Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI – Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII – Juros bancários e outras receitas financeiras;
- VIII – Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX – Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X – Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI – Resultados de prestação de serviços;
- XII – Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, União ou de autarquias;
- XIII – Direitos autorais;
- XIV – Anuidades;
- XV – Recursos estrangeiros;
- XVI – Patrocínios;
- XVII – Quotas de participação;
- XVIII – Resultado de sorteios e concursos;
- XIX – Contratos de gestão e administração;
- XX – Termos de parceria;
- XXI – Termos de cooperação;
- XXII – Convênios;
- XXIII – Conversão de multas sociais.

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br





Artigo 71 - Os patrimônios do **GRUPAR-BR** serão constituídos de bens identificados em escritura pública, bens móveis, imóveis, direitos e valores que esta possui e vier a adquirir, bem como as doações, legado, subsídios, auxílios e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 72 - Todas as receitas e patrimônios serão destinadas à manutenção dos objetivos do **GRUPAR-BR**.

Artigo 73 - A contratação de empréstimo financeiro a ser contraído em bancos ou através de particulares, que venha a gravar ônus sobre o patrimônio do **GRUPAR-BR**, dependerá da aprovação dos Conselhos Fiscal e Administrativo.

Artigo 74 - O **GRUPAR-BR** poderá constituir fundos tais como **Fundo de Apoio Social, Fundo de Investimento, Fundo de Reserva, Fundo do Trabalhador**, e demais fundos regulamentados conforme legislação pertinente.

CAPÍTULO XIII DOS LIVROS

Artigo 75 - O **GRUPAR-BR** manterá os seguintes livros:

- I – Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II – Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III – Livros fiscais e contábeis,
- IV – Demais livros exigidos pelas legislações.

Artigo 76 - Os livros estarão sobre a guarda do secretário do Conselho de Administração do **GRUPAR-BR**, devendo ser subscrito pelo presidente do Conselho de Administração e Fiscal.

Artigo 77 - Os livros estarão na sede do **GRUPAR-BR**, sendo disponibilizado para o público em geral.

Artigo 78 - Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

CAPÍTULO XIV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 79 - A sessão de uma assembleia poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de uma nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 80 - Os cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, não são remunerados, a qualquer título, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no **GRUPAR-BR**.

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16) 3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br
Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08577-299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br

fulano



Artigo 81 - Para a extinção do **GRUPAR-BR**, deverá ser observado:

- I. Deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para extinção, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II. A deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;
- III. No caso de extinção da Entidade, liquidados os seus compromissos, seus bens e haveres serão destinados a uma entidade congênere, dotada de personalidade jurídica, observando o artigo 89, inciso IV.

Artigo 82 - Dentro das atividades do **GRUPAR-BR** fica proibida qualquer tipo de discriminação, seja por raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Artigo 83 - Nas atividades do **GRUPAR-BR** ficam expressamente proibidas as manifestações de político-partidária.

Artigo 84 - O **GRUPAR-BR** aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 85 - Ocorrendo vaga em algum dos cargos dos conselhos, o Conselho de Administração e Fiscal, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

Artigo 86 - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade.

Artigo 87 - O exercício financeiro e fiscal do **GRUPAR-BR** coincidirá com o ano civil.

Artigo 88 - Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, o Conselho de Administração poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 89 - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma:

- I - Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II - Adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br

- obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III** – Constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores do **GRUPAR-BR**;
- IV** – Em caso de dissolução, além de atender o artigo 94 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social do **GRUPAR-BR**;
- V** – Na hipótese do **GRUPAR-BR**, perder a qualificação instituída na Lei Federal nº 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido para outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal nº 9.790/99;
- VI** – Possibilidade de instituir remuneração para os dirigentes do **GRUPAR-BR** que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos casos, os valores praticados no mercado e na região correspondente à sua área de atuação.
- VII** – As normas de prestação de conta a serem observadas pelo **GRUPAR-BR**, fica determinado no mínimo;
- a – Observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,
 - b – Publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral,
 - c – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do Termo de Parceria;
 - d – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pelo **GRUPAR-BR**, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
 - e – Elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC – Conselho Federal de Contabilidade,

Artigo 90 – O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Artigo 91 - Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Artigo 92 – O **GRUPAR-BR** poderá realizar gestão de outras unidades de assistência aos portadores de necessidades especiais.

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577-299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br



GRUPAR-RP "Grupo de Apoio ao Paciente Reumático de Ribeirão Preto e Região"
CNPJ-07.020.459/0001-04 – OSCIP: MJ nº 08000.002182/2015-50



Artigo 93 – Os associados patrocinadores que venham efetivamente contribuir financeiramente ou com material nas atividades do **GRUPAR-BR**, poderão indicar o seu representante para compor o Conselho Fiscal.

Artigo 94 – Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Artigo 95 – O **GRUPAR-BR** poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Artigo 96 – O **GRUPAR-BR** poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantida com independência administrativa e financeira para consecução dos seus objetivos.

Artigo 97 – O **GRUPAR-BR** constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada à secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho de administração.

Parágrafo único: Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Artigo 98 – O **GRUPAR-BR** poderá criar subcategoria de associado, conforme sua classificação, sendo definido em normas internas.

Artigo 99 – O **GRUPAR-BR** poderá atuar na área de saúde com promoção gratuita da saúde, observando a forma complementar de participação das organizações de que trata em legislações pertinentes.

Artigo 100 – O **GRUPAR-BR** poderá constituir unidade de assistência à saúde com clínica médica, exames, centro de diagnóstico, casa de apoio e centros de tratamento.

CAPÍTULO XV **DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Artigo 101 – Com a aprovação do presente texto do estatuto, ficam revogadas as disposições em contrário.

Artigo 102 – O presente estatuto entra em vigor a partir desta, devendo proceder ao trâmite legal para registro e demais providências cabíveis.

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP
CEP: 08577-299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br



GRUPAR-RP "Grupo de Apoio ao Paciente Reumático de Ribeirão Preto e Região"
CNPJ-07.020.459/0001-04 – OSCIP: MJ nº 08000.002182/2015-50

18



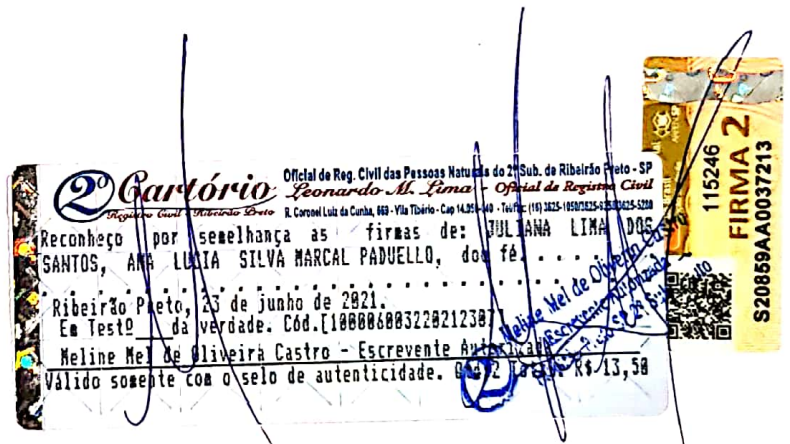
Juliana L. Santos

Juliana Lima dos Santos
Secretária



Ana Lúcia Silva Marçal Paduello
Presidente

Ribeirão Preto (SP), 18 de Junho de 2021.



Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br

Sede: Rua: Castro Alves, 477, Vila Tibério, Ribeirão Preto - SP, CEP 14050-370 - Fone: (16)

3941-5110 E-mail: diretoria@grupar-rp.org.br – www.grupar-rp.org.br

Unidade Grande SP: Rua: Desembargador Dr. Paulo A. Passalacqua, 55 – Monte Belo, Itaquaquecetuba/SP

CEP: 08577- 299 – Fone: (11) 4754-0145 – priscila.torres@encontrar.org.br – www.encontrar.org.br

